



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO N.º 061/2014, DE PROJETO DE LEI APROVADO.

Autoriza o Poder Executivo a efetivar compensação de créditos tributários junto a Viação Cidade Formosa LTDA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, Estado de Goiás, **aprovou**, e eu, **sanciono a seguinte Lei**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar compensação de créditos tributários junto a Viação Cidade Formosa LTDA, obedecendo os dispostos nos artigos 50, inciso II, artigo 66 e parágrafos da seção IV.

Art. 2º Caberá a Secretaria de Economia e Finanças, realizar todos os procedimentos necessários para o fiel cumprimento da compensação ora autorizada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Formosa, 11 de setembro de 2014.

JESULINDO GOMES DE CASTRO
Presidente da Câmara

JURANDIR HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA
1º Secretário

Publicado no Placard da Câmara.
Data supra.

EDSONEY CALDEIRA NUNES
Secretário Geral